



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.006810/2018-15

Unidade Gestora: 153173

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado neste ato representado pelo seu **DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, o **Sr. PAULO ROBERTO GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – OAB/DF, CPF [REDACTED], nomeado por meio da Portaria nº. 16, de 06 de janeiro de 2022 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 07 de janeiro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 215, de 31 de março de 2020, publicada no D.O.U de 01/04/2020 e do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.558.972/0001-30, estabelecida à Rua Artidoro da Costa 66, Vila Isabel-RJ, neste ato representada(o) por sua **Representante Legal**, **Sraª. SOLANGE SUSINI DO CARMO**, portador (a) da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela CREA/RJ, CPF nº [REDACTED] e o **Representante Legal**, **Srª. RONALDO ALVES KARAN**, portador (a) da carteira de identidade nº 23.884, expedida pela OAB-DF, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.006810/2018-15**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, por mais um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, constante ao SEI nº 2669722;

b) a contratada manifestou expressamente sua concordância com a prorrogação, conforme Documento da GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de 10 de Janeiro de 2022, SEI nº 2723397.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 01/2020**, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 04 de fevereiro de 2022 até 04 de fevereiro de 2023**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 537.791,63 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2022 e R\$ 45.708,33 (quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2023.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do contrato por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme empenho abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12122210920000053	8100000000	339039	2021NE000046

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2023**, estimados em R\$ 45.708,33 (quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos), correrão a expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a apresentar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação a ser analisada e aprovada pela Contratante, no valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor global deste Contrato, conforme Cláusula Oitava do contrato original, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme previsão no Contrato original c/c o subitem 3.1, do Anexo VII-F, da IN nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER REFERENCIAL n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SUSINI DO CARMO, Usuário Externo**, em 26/01/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES KARAM, Usuário Externo**, em 26/01/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2740809** e o código CRC **38B5F754**.